



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

JUSTIFICATIVA

1. PREAMBULO

O Presidente da Câmara Municipal de Três Corações/MG **JUSTIFICA** a escolha do processo de Dispensa de Licitação para renovação da assinatura anual de associação da Câmara Municipal de Três Corações junto ao IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal com base no Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do próprio IBAM e anexo ao processo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

A justificativa para a presente renovação deve-se ao fato, em consequência de ser prática recorrente desta Casa Legislativa:

- a) O IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, vocacionada para o fortalecimento do governo municipal, cujos objetivos abrangem os estudos, a pesquisa e a busca de soluções para os problemas municipais e urbanos. Disponibiliza consultas ilimitadas via telefone, presenciais e internet; permite o cadastramento de até 5 usuários e dispõe de banco de dados com alguns milhares de pareceres e estudos técnicos; fornece descontos na matrícula de funcionários em cursos na sua sede, acesso à Revista de Administração Municipal – Municípios, recebimento do Noticiário IBAM, contendo informações de interesse dos municípios, dentre outros benefícios, atendendo a Câmara Municipal.
- b) A associada está também contribuindo com uma instituição que participa efetivamente do Movimento Municipalista e tem voz ativa em seu acompanhamento, preocupando-se com a defesa dos interesses dos Municípios. Trabalhando em prol de uma Administração Pública eficiente, apoiada na estrutura e organização das rotinas administrativas e jurídicas.
- c) Para cumprir sua missão, o IBAM mantém uma equipe de especialistas, incluindo mestres e doutores, em várias áreas do conhecimento.

3. DO EMBASAMENTO LEGAL

- a. O art. 37, inciso XXI da CF afirma que:

"Art.37 A administração pública direta, indireta ou fundação, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de



Câmara Municipal de Três Corações *"Terra do Rei Pelé"*

condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

b. Em razão dos serviços da contratação serem prestados por instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, consoante autoriza o art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

"XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos".

4. DO VALOR

O valor da contribuição anual desta assinatura será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser pago em uma única cota.

5. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Solicito à atual Comissão Permanente de Licitação 2022, nomeada por Portaria, que analise todas as documentações de regularidade jurídica e fiscal, solicitados pela Administração Pública em acordo com os arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93, para sua admissibilidade, emita Ata e solicitação de Parecer à Diretoria Jurídica desta Casa Legislativa.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo estão inclusas na LDO e no exercício de 2022, conforme documentos anexos ao processo, na seguinte dotação orçamentária:

Reduzido: 22

Dotação: 01.01.02-3350.41.00-01.031.0052-2.007

Fonte: 100.99-Recursos Não Vinculados de Impostos

7. DA PUBLICAÇÃO



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

Solicito ao Setor competente que sejam realizadas as devidas publicações em acordo com as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores.

8. DA CONCLUSÃO

De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza-se a aquisição direta para realização de tal despesa.

Três Corações/MG, 20 de abril de 2022.

FABIANO JERONIMO
PRESIDENTE